



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Clotomiro Nº 552
de 10/11/14 FL. 04
Visto freely

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014

Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 150/2014

Processo no LC n.º 637 – Homologado em 21/10/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presente Nº 3963

de 11/11/14 FL. 04

Visto freely

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, COLARINHOS E CÂMARAS DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **Joaçaba Pneus Ltda.**

Ao vinte e um dias do mês de outubro de do ano de dois mil e catorze, a empresa **JOAÇABA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maripá, nº 1390, CEP 85.960-000, no Município de Marechal Cândido Rondon – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.587.245/0009-04, telefone para contato n.º 45-3254-2240, neste ato representado pelo Diretor, o senhor Herbert Hugo Suhnel, inscrito no CPF sob o n.º 003.196.279-34, e do R.G. n.º 61.872.SSP/SC, telefone para Contato n.º 45-3254-2240, **DADOS BANCÁRIOS: (BANCO DO BRASIL – AG: 0137-6 – C/C 2057-5)** conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Arnildo Rieger, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e colarinhos, para manutenção da frota de veículos e maquinários municipais, nas quantidades e qualidades abaixo relacionadas:

Lote 1 – Pneus Novos

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário
1	20	175/65 R 14	Pirelli P1 CINT	R\$ 171,00
2	20	185/70 R 14	Pirelli P6000	R\$ 194,00
3	30	175/70 R 13	Pirelli P4 CINT	R\$ 146,00
4	20	185/60 R 14	Pirelli P6000	R\$ 187,00
5	16	195/60 R 15	Pirelli 88H P7	R\$ 192,00
6	14	225/75 R 15	Pirelli ATR	R\$ 304,00
7	12	205/75 R 15	Pirelli ATR WL	R\$ 294,00
8	12	205/55 R 16	Pirelli PHANTOM	R\$ 289,00
9	16	205/75 R 16	Pirelli CHRONO	R\$ 391,00

Lote 2 – Pneus Novos

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário
1	40	10.00 - 20 Liso Convencional	Pirelli CT65	R\$ 778,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2	50	10.00 - 20 Bor. Convencional 10lonas	Pirelli RT59	R\$ 842,00
3	4	7.50 - 16 liso Convencional 10 lonas	Pirelli CT52	R\$ 334,00
4	10	7.50 - 16 Bor. Convencional <u>10 lonas</u>	Pirelli RT59	R\$ 359,00
5	8	11.00 - 22 Liso Convencional	Pirelli CT65	R\$ 932,00
6	26	215/75 R 17.5 Misto RADIAL	Pirelli FG85	R\$ 757,00
7	16	215/75 R 17.5 Liso RADIAL	Pirelli F.DRII	R\$ 576,00

Lote 4 – Pneus Novos

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário
1	04	Pneu 1000R20 Misto FG-01 OU FG-85	Pirelli FG85	R\$ 1.187,00
2	16	Pneu 1000R20 Borr TG-01 OU TG-85	Pirelli FG85	R\$ 1.248,00
3	10	PNEU 275/80R22,5 Misto FG-85	Pirelli FG85	R\$ 1.256,00
4	12	PNEU 275/80R22,5 Borr	Pirelli TR85	R\$ 1.263,00
5	8	PNEU 20.5R25TL 186A2 (L-3)+ Radial RM100	Pirelli	R\$ 6.321,00

Lote 5 – Câmaras de ar

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário
1	6	13.00-24	QBOM	R\$ 146,00
2	10	17.5-25	QBOM	R\$ 181,00
3	80	10.00-20	Pirelli	R\$ 79,00
4	10	7.50-16	Pirelli HE415 TR441	R\$ 38,00
6	5	19.5-24	Tortuga AT2824	R\$ 222,80

Lote 6 – Colarinhos

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário
1	6	13.00-24	Carreteiro IA 24-L	R\$ 49,60
2	10	17.5-25	Carreteiro IA 25-L	R\$ 114,80
3	40	10.00-20	SBN 20-L	R\$ 20,20
4	10	7.50-16	SBN 16-L	R\$ 14,80
5	4	19.5-24	Carreteiro IA 24-L	R\$ 49,60

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A entrega dos produtos pela licitante vencedora será feita por solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, e deverá ser entregue pela licitante vencedora, junto à sede desta Secretaria, no Município de Pato Bragado - PR, em até 02 (dois) dias após a solicitação, sem custo adicional de frete.
- Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c. Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- d. Prazo de garantia não inferior a 90 dias contados da entrega do mesmo.
- e. De acordo com a necessidade, e dentro da vigência da presente Ata, a quantidade poderá ser aditada em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que mantidas as demais condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global da presente Ata de registro de preços é o valor constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 150/2014, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. O valor global desta Ata é de R\$ 266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais). Este valor é fixo e irrevogável, incluídos todos os custos de despesas decorrente de pessoal, alimentação, combustível, manutenção de veículos, transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, e outros que recaírem sobre o objeto desta Ata.

Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).

O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, após a efetiva entrega do objeto solicitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Empresa Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.

O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.

Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e contrato administrativo firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para a efetiva prestação dos serviços a serem solicitado, será emitido uma Ordem de Empenho, autorizando a Promitente a executar os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

7.1 O Valor ora registrado é de R\$ 266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO

8.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

8.2 O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

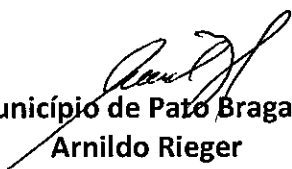
CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2014.


Município de Pato Bragado
Arnildo Rieger


JOAÇABA PNEUS LTDA - Empresa Promitente
Herbert Hugo Suhnel